



RESOLUÇÃO nº 07/2020/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 28/04/2020,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, e no Decreto Estadual nº 2.919, de 01 de junho de 1998, e alterações posteriores, que aprovaram o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 03 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT e a Classificação das Unidades da Federação de acordo com o grau de risco para as doenças brucelose e tuberculose, assim como a definição de procedimentos de defesa sanitária animal a serem adotados de acordo com a classificação;

Considerando o status sanitário do Estado de Santa Catarina, com prevalência conhecida da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina menores que 1% (um por cento);

Considerando o objetivo de reduzir a números desprezíveis os casos de brucelose e tuberculose bovina e bubalina, diminuindo progressivamente o risco de sua disseminação no Estado de Santa Catarina e salvaguardar a saúde pública;

Considerando a necessidade de manutenção e melhoria do status sanitário do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19, considera como serviço público e atividade essencial a prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

Considerando a necessidade de manutenção da atenção à sanidade agropecuária, sobretudo diante do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, por fim, que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio ao desenvolvimento da produção agropecuária no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1º. Instituir o projeto especial de financiamento para a execução do Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal em Santa Catarina.

Art. 2º. Autorizar a transferência/descentralização de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) do FDR para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), com o objetivo de ampliar a cadeia de vigilância em Santa Catarina, detectando propriedades suspeitas de doença infecciosa para fiscalização, diagnóstico definitivo e eliminação dos animais doentes, reduzindo os riscos à saúde pública e elevando o status sanitário do rebanho catarinense ao obter a classificação de área de risco insignificante para Brucelose e Tuberculose.

Art 3º. Fica o FDR autorizado a fiscalizar as operações de execução do Simulado em Emergência Agropecuária

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

Ricardo de Gouvêa
Presidente do CEDERURAL